EDITAL N.º 451/2023 PROG/UEMA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, APÓS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS ORIUNDOS DO NO EDITAL Nº 422/2023-PROG/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o resultado definitivo da análise documental, após envio de documentação pendente de candidatos oriundos do Edital n.º 422/2023 PROG/UEMA, do Processo Especial de Revalidação de Diploma Médico do Edital nº 101/2020-PROG/UEMA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O resultado da análise documental (Etapa 1) e enquadramento quanto à tipologia de tramitação está expresso no Apêndice A deste Edital.

1.2 Todos os critérios, normas e procedimentos estabelecidos no Edital n.º 101/2020-PROG, bem como na Resolução CNE/CES n.º 3/2016 e na Portaria Normativa MEC n.º 22/2016, relativos à análise da tramitação simplificada três análises, foram rigorosamente obedecidos.

1.3 Os candidatos com parecer “INDEFERIDO”, no status da análise documental, poderão interpor recurso de acordo com o regulamentado no item 3 deste edital.

2 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

2.1 Os documentos obrigatórios para os pedidos de revalidação, conforme item 4 do Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA:

2.1.1 Documentação pessoal:

a) se brasileiro, Carteira de Identidade do interessado, com foto (frente e verso);

b) se estrangeiro, Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE (frente e verso) ou Passaporte (página de identificação, visto brasileiro e/ou carimbo de entrada no Brasil), ou comprovante/protocolo de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal, desde que o protocolo possua a foto do requerente afixada. Qualquer documento apresentado em atendimento a esse subitem deve estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição;

c) para todos os requerentes, independente da nacionalidade: Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF ou comprovante de regularidade deste, que poderá ser obtido no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>;

d) comprovante de quitação com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para brasileiros do sexo masculino com idade inferior a 46 (quarenta e seis) anos. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar não será aceita como comprovante de quitação com o serviço militar;

e) comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da Internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br> ou adquirida, presencialmente, em uma das centrais de

atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais. O título de eleitor sozinho não comprova a regularidade junto à Justiça Eleitoral. Caso decida apresentar o título de eleitor, o requerente deverá apresentar também os comprovantes de votação e/ou justificativa de ausência aceita pela Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, inclusive com relação ao segundo turno, se houver.

2.1.2 Documentação acadêmica para todos os requerentes:

a) diploma ORIGINAL a ser revalidado, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado. Não serão aceitos Certificados ou Atestados de Conclusão, nem outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;

b) histórico acadêmico ORIGINAL do requerente no curso cujo diploma é objeto de revalidação, com informação de notas e carga horária das disciplinas do curso, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;

c) projeto pedagógico ou conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar do requerente, autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e contendo o máximo possível de informações relativas ao curso, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária total teórica e prática das disciplinas, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, internatos realizados, estratégias de avaliação, cenários de prática, relação professor/aluno em turmas teóricas e práticas para cada disciplina ou atividade acadêmica curricular. Será aceita, em atendimento a esta alínea, a digitalização das páginas do catálogo da instituição de origem, desde que apresentem a descrição de cada disciplina cursada pelo requerente, como acima determinado;

d) nominata e titulação do corpo docente, ou seja, lista de nomes de todos os professores responsáveis pela oferta de cada uma das disciplinas cursadas pelo requerente no exterior. A lista deve ser autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação. Recomendamos que também seja informado, na lista, um contato (e-mail, telefone etc.) de cada professor, caso seja possível – isso permitirá maior agilidade na avaliação do processo e das informações fornecidas;

f) informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

g) reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

2.2 A Apostila de Haia ou as legalizações consulares exigidas no diploma e histórico acadêmicos devem ser afixadas nos documentos originais. A digitalização do documento que será enviada pelo requerente e deverá mostrar, nitidamente, a referida apostila ou legalização.

3 DOS RECURSOS

3.1 A interposição de recurso será destinada aos candidatos com INDEFERIMENTO no parecer de análise documental do Apêndice A, devendo ser devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do presente Edital.

3.2 Os recursos deverão ser submetidos em plataforma específica, disponível na página oficial do certame <https://www.prog.uema.br/revalidacao-medicina-especial/>, em linguagem clara, consistente e objetiva quanto ao pleito.

3.3 Visando prevenir submissões falsas ou prejudiciais ao requerente, serão analisados apenas os recursos submetidos com o mesmo e-mail fornecido no ato da solicitação de requisição de inscrição ao Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA.

3.4 Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos no subitem 3.1.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

3.6 A UEMA não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados determinará o cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.8 Será permitida apenas uma interposição de recurso por candidato.

3.9 Os candidatos com recurso interposto improcedente serão eliminados do certame, não podendo requerer nova revalidação na UEMA.

3.10 A plataforma autorizará interposição de recurso exclusivamente para os números de CPF dos candidatos que se enquadrem ao subitem 3.1.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

4.2 Os candidatos reinseridos no certame por decisão judicial (liminar), após indeferimento administrativo por concomitância, de acordo com o previsto no artigo 8º da Portaria Normativa MEC n.º 22/2016 e no artigo 5º da Resolução CNE/CES n.º 3/2012, que prevê “é vedada a apresentação de requerimentos de revalidação ou de reconhecimento iguais e simultâneos em mais de uma instituição revalidadora”, deverão aguardar decisão final de processo judicial para os demais encaminhamentos referentes ao processo de revalidação de diploma.

4.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão Permanente de Revalidação de Diploma.

4.4 Os candidatos, enquadrados em tramitação detalhada, e com status DEFERIDO ou PARCIALMENTE DEFERIDO na análise documental, deverão cumprir as demais etapas previstas no Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA, de acordo com sua ordem de inscrição.

4.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão Permanente de Revalidação de Diploma.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 18 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves
Pró-Reitora de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 451/2023-PROG/UEMA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, APÓS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE EM PLATAFORMA ESPECÍFICA DE CANDIDATOS ORIUNDOS DO NO EDITAL Nº 422/2023-PROG/UEMA

Ord.	NOME	Protocolo	CPF	Tipo de tramitação	Status Análise Documental	Consta em outro edital
733	* FRANCISCA NATALY LEITÃO BEZERRA	REM_Uema_00737	950.***.***-91	Tramitação Simplificada	INDEFERIDO	EDITAL N.º 431/2023-PROG/UEMA
1140	* ADAO RODRIGUES VIANA	REM_Uema_001141	894.***.***-87	Tramitação Detalhada	DEFERIDO	EDITAL N.º 431/2023-PROG/UEMA
1371	* PAMELA VALERIA ORTIZ RAMIREZ	REM_Uema_001371	241.***.***-35	Falta constatação. Diploma NÃO anexado.	INDEFERIDO	Não
1428	* CARLOS JONETH SANTANA DE OLIVEIRA	REM_Uema_001428	453.***.***-91	Tramitação Detalhada	INDEFERIDO	EDITAL N.º 431/2023-PROG/UEMA
2150	* JONATAN MONTAÑO RUIZ MORENO	REM_Uema_002149	777.***.***-15	Tramitação Detalhada	INDEFERIDO	Não
2665	LIDIANE MAGALI KLAUCK	REM_Uema_002664	027.***.***-06	Tramitação Detalhada	DEFERIDO PARCIALMENTE	EDITAL N.º 431/2023-PROG/UEMA
3679	* MÁRCIA SOARES PEREIRA	REM_Uema_003675	712.***.***-68	Tramitação Detalhada	INDEFERIDO	Não
3825	ELENIR MAARIA MONTEIRO	REM_Uema_003821	003.***.***-10	Tramitação Detalhada	DEFERIDO PARCIALMENTE	Não
4224	CICERO COSTA CUNHA	REM_Uema_004220	893.***.***-04	Tramitação Detalhada	DEFERIDO PARCIALMENTE	Não

COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS
Portaria n.º 614/2023-GR/UEMA

São Luís - MA, 18 de dezembro de 2023

Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves
Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
Presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diploma